Folha nº 02

Rubrica

PEDIDO DE COMPRA 2025/596

À CLC

Justificativa : Contratação da empresa 21.627.573 Raphael da Cunha Rosa para a realização da apresentação da Banda Swell, que ocorrerá no dia 22 de fevereiro, com início às 21hrs na Av. Beira Mar, no Bairro Barra, em Imbé.

Destino : Anexo Administrativo I\1º Piso\Sala 117 - SETURD - Dep. Administrativo

Emissão : 18/02/2025

Autorização : 18/02/2025

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação : 2025/466 - Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de Trabalho : 10.02.23.695.0087.2453 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS

Valor Utilizado : 1.500,00

Elemento de Despesa : 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação : 0000 - Não se aplica

Rubrica Item : 3.3.90.39.23.00.00.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Item	Unidade	Código	Produto	Quantidade	Preço	Total Item
1	UNIDADE	39485	SHOW MUSICAL OU ARTISTICO - Pessoa Jurídica - Contratação da empresa 21.627.573 Raphael da Cunha Rosa para a realização da apresentação da Banda Swell, que ocorrerá no dia 22 de fevereiro, com início às 21hrs na Av. Beira Mar, no Bairro Barra, em Imbé, com duração de aproximadamente 2h (duas horas) de apresentação.	1,00	1.500,0000	1.500,00
Valor Total do Pedido						**1.500,00**

Prefeitura Municipal de Imbé
Departamento de Protocolo Geral
PROTOCOLADO
Sob nº 1966/25
Em 19 / 02 /2025
Débora Lima Joaquim
Assessora II
Matrícula 140...
Rubrica

Nome : DANLEI FERREIRA CONSTANTE

Declaração do Ordenador da Despesa

D E C L A R O, existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondente ao Orçamento 2025. Portanto constata-se que a presente declaração está de acordo com as determinações do Inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

Requisitante ___/___/___

Adriano da Silva Pacheco
Secretário Municipal de Turismo
Portaria 1990/2024

Secretário da Pasta

Autorizado 19/02/25

Maria das Graças S. de Matos
Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégicos

Luis Henrique Rodovalho
Prefeito Municipal

Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou cópie e cole o endereço
https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
QEHV.K9OQ.UT6V.IONX

O documento somente terá validade após assinado eletronicamente.

Folha nº 03
Responsável

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

.1. Trata-se da necessidade de contratação da empresa 21.627.573 Raphael da Cunha Rosa para a realização da apresentação da Banda Swell, apresentação que ocorrerá no evento Shows de Verão, que será realizado no dia 22 de fevereiro de 2025, na Av. Beira Mar, no Bairro Barra em Imbé/RS, sendo em torno de 2h (duas horas) de apresentação, buscando uma estrutura de qualidade e excelência contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover os referidos locais com profissionais capacitados para a atividade em questão, buscando o registro dos eventos e atividades culturais do município, esta contratação reflete o compromisso da administração municipal em proporcionar experiências memoráveis e valorizar os eventos locais, demonstrando cuidado e respeito ao interesse dos munícipes..

1.2 O evento turístico e cultural, que além de propiciar o lazer e entretenimento da população nativa, ainda é um atrativo turístico. Então se faz necessário para fomentar o turismo e proporcionar lazer esta contratação, já que a população anseia por tal evento. A previsão para realização do evento é no dia 22 de fevereiro de 2025. O evento visa movimentar o Município, trazendo turistas de todas as partes do Estado, gerando uma grande demanda de serviços, como hospedagem, alimentação, transporte e entretenimento. Essa demanda gera empregos temporários e movimenta a economia local.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2024 e 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do Programa 0087 – Promoção de Turismo, que tem por objetivo registrar o valor das despesas com servicos utilizados na organizacao de eventos, tais como: coqueteis - festas de consagramento, recepções - e outras, na Ação 2453, que tem por finalidade Manutenção e realização de eventos municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. Não se aplica.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. Não se aplica.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Folha nº 09
Responsável

3.3.1. Não se aplica.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. Não se aplica.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. Comprovação de aptidão profissional para a execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. Não de aplica.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1. Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. Não se aplica.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. As quantidades da tabela abaixo são suficientes para atender as necessidades da Secretaria de Turismo.

Item	Descrição	Unidade	Valor R$
01	**SHOW MUSICAL OU ARTÍSTICO** - Pessoa Jurídica – Contratação da empresa 21.627.573 Raphael da Cunha Rosa para a realização da apresentação da Banda Swell, que ocorrerá no dia 22 de fevereiro, com início às 21hrs na Av. Beira Mar, no Bairro Barra, em Imbé, com duração de aproximadamente 2h (duas horas) de apresentação.	Unidade	R$ 1.500,00
Valor Total			R$ 1.500,00

4.2. AMOSTRA:

Folha nº 05
Responsável

4.2.2 Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A contratação de que trata o presente ETP enquadra-se em um serviço de contratação de Profissional do setor Artístico.

5.2. Considerando que o evento faz parte do calendário festivo deste município, tendo inclusive impacto em todo o comércio, faz-se necessário analisar as atrações artísticas e manifestações culturais que representem a originalidade dos ritmos, costumes e tradições.

5.3. É importante frisar que comparecerão ao evento não somente o público juvenil, mas também as pessoas de idade mais avançada, e até mesmo crianças e adolescentes, acompanhadas de pais e/ou responsáveis.

5.4. Assim, conforme pequisa realizada, foram encontrados diversos artistas que atendem a necessidade do objeto constante no presente ETP, sendo escolhido a empresa 21.627.573 Raphael da Cunha Rosa para a realização da apresentação da Banda Swell por ser artista mais regionalizada e de reconhecimento popular regional, como se verifica mediante acesso às mídias sociais da artista.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, encontra-se na proposta em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.1. Contratação da empresa 21.627.573 Raphael da Cunha Rosa para a realização da apresentação da Banda Swell com duração de aproximadamente 2h (duas horas) no evento de show de verão, que acontecerá no dia 22 de fevereiro, com início às 21hrs na Av. Beira Mar, no Bairro Barra em Imbé – RS.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. O contrato terá vigência de 1 (um) dia, contado a partir da realização do evento, sendo o mesmo realizado no dia 22 de fevereiro de 2025.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto do presente ETP não será parcelado, tendo em vista se tratar de realização de show em evento de um dia.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Folha nº 06
Responsável

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A autorização da execução dos serviços se dará por meio de Ordem de Serviço, emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Turismo, após a emissão da devida Nota de Empenho.

9.1.1.1. A Ordem de Serviço será encaminhada para o e-mail da contratada.

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a contratada ocorrerá por meio do e-mail institucional turismo@imbe.rs.gov.br e/ou de contato telefônico, por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato.

9.1.3. A contratada deverá executar os serviços no dia especificado, após o recebimento da Nota de Empenho e autorização para prestação dos serviços.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os serviços deverão ser prestados em horário e local indicados pela Secretaria de Turismo, em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

9.3. ACONDICIONAMENTO:

9.3.1. Não se aplica.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. Todos os serviços deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de controle correspondentes.

9.5.2. Realizar o show em horário e local informados pela secretaria de Turismo.

9.5.3. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção de seus equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

9.5.4. Arcar com todas as despesas relativas ao: transporte dos equipamentos e materiais necessários para prestação dos serviços bem como dos funcionários, alimentação e hospedagem dos mesmos. Não terá serviços de Camarim.

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

9.5.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

9.5.6. Disponibilizar todo aparelhamento, equipamentos e materiais diversos necessários para a perfeita prestação do serviço.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

Folha nº 07
Responsável

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. O serviço será acompanhado por fiscais devidamente indicados.

9.8. PROVA:

9.8.1. Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. Não se aplica.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1. Não se aplica.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Ao término dos serviços a empresa contratada deverá providenciar a imediata retirada do remanescente de materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. Não se aplica.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não se aplica.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Folha nº 08
Responsável

10.1. Espera-se com a contratação de show de que trata o presente ETP atender de forma rápida e ágil a demanda para realização do Show de Verão da Prefeitura Municipal de Imbé, fomentando o turismo e comércio local.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Danlei Ferreira Constante	18076	Assessor II
Fiscal de Contrato	Cíntia da Silva Pinto	17952	Assessor IV

11.2. No recebimento deverão ser adotados os procedimentos relacionados a seguir, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se o caso**:

11.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) serviços com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e **somente autorizar** a prestação do serviço se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) serviço (s) for (em) estiverem em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho.

11.3.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: Não se aplica.

11.3.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Não se aplica.

11.3.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: No caso de serviço, anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos, como por exemplo o comprovante de execução de serviço de controle de pragas e vetores, devendo constar no relatório, **entre outros**:

1. Se os prazos definidos no presente ETP foram atendidos/cumpridos;

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Folha nº 09
Responsável

2. Se os serviços foram realizados por funcionário pertencente à banda, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;

3. No caso de necessidade de o serviço ser executado fora das dependências da Prefeitura Municipal de Imbé, se foi emitido o Termo de Responsabilidade e devidamente assinado pela empresa;

4. Se após o término do serviço o (s) funcionário (s) da contratada retirou (aram) os materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade;

5. A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.

c) Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, **prevendo entre outros e se for o caso**:

11.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias uteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.4.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, proposta de preço da contratada e Nota de Empenho;

2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.4.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

1. Se o serviço executado está de acordo com o contrato assinado, bem como a qualidade do mesmo;

11.4.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.5. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.6. Na hipótese prevista no item 11.5. O prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não serão necessárias providências prévias ao contrato, tendo em vista se tratar de uma contratação de um artista para uma apresentação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Independente do tamanho, qualquer evento gera impacto ambiental. Eventos são celebrações, geram diversão, novas ideias, negócios. Mas, ao mesmo tempo, geram resíduos, consomem recursos como água e energia, provocam o deslocamento de pessoas e equipamentos.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. Tendo em vista se tratar de serviço de natureza artística, foi identificada a inviabilidade de competição, sendo indicada como melhor alternativa a contratação direta.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR
PROGRAMA: 0087 – PROMOÇÃO DE TURISMO
AÇÃO: 2453 – Manutenção e Realização de Eventos Municipais – SETUR
Tipo de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 18 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Danlei Ferreira Constante
Assessor II
Matrícula nº 18.076

Alyne Gomez
Turismóloga
Matrícula nº 6.551

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Voltar Imprimir

Folha nº 11
Responsável

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.627.573/0001-10
Razão Social: RAPHAEL DA CUNHA ROSA
Endereço: R JOAO COMERLATO 745 / SANTA TEREZINHA / IMBE / RS / 95625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020622006156561304

Informação obtida em 14/02/2025 13:54:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº 12
Responsável

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 21.627.573 RAPHAEL DA CUNHA ROSA
CNPJ: 21.627.573/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:45 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2025.
Código de controle da certidão: **4113.05EC.6F5D.F0AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 13
Responsável

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.627.573/0001-10 MATRIZ		06/01/2015

NOME EMPRESARIAL
21.627.573 RAPHAEL DA CUNHA ROSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
79.12-1-00 - Operadores turísticos
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
11 R JOAO COMERLATO	745	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.625-000	SANTA TEREZINHA	IMBE	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAPHAELL.ROSA@OUTLOOK.COM	(51) 9394-1659

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **16:20:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Imbé

Folha nº 14

Responsável

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte	: 67407 - RAPHAEL DA CUNHA ROSA
CPF/CNPJ	: 21.627.573/0001-10
Endereço	: RUA JOÃO COMERLATO, 745
Bairro	: SANTA TEREZINHA
Cidade/UF/CEP	: IMBÉ/RS 95625-000

Certifico, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos a(o) contribuinte acima identificado, ficando, no entanto, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte.

Imbé, 6 de janeiro de 2025.

Documento válido até 6 de abril de 2025.

UDIM.J23C.ATUS.STPO

Para validação desta certidão, acesse http://grp.imbe.rs.gov.br ou utilize o QR Code abaixo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Folha nº 15
Responsável

CNPJ: **21.627.573/0001-10**

Certificamos que, aos **06 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/3/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32549617**
Autenticação: **42869472**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

Folha nº 16

Responsável

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

RAPHAEL DA CUNHA ROSA, CNPJ 21627573000110, Endereço - RUA JOAO COMERLATO, 745, SANTA TEREZINHA, IMBE/RS.

6 de janeiro de 2025, às 16:40:01

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **a17950ab5abc6d684a15dd3f42b8904c**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Folha nº 17
Responsável

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 21.627.573 RAPHAEL DA CUNHA ROSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.627.573/0001-10
Certidão nº: 679531/2025
Expedição: 06/01/2025, às 16:40:59
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **21.627.573 RAPHAEL DA CUNHA ROSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.627.573/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Folha nº 18
Responsável

Empresário(a)

Nome Civil
RAPHAEL DA CUNHA ROSA

CPF
040.237.120-86

CNPJ
21.627.573/0001-10

Data de Abertura
06/01/2015

Nome Empresarial
21.627.573 RAPHAEL DA CUNHA ROSA

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
06/01/2015

Endereço Comercial

CEP
95625-000

Logradouro
11A RUA JOAO COMERLATO

Número
745

Bairro
SANTA TEREZINHA

Município
IMBE

UF
RS

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/01/2015	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Televenda

Ocupação Principal
Filmador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Professor(a) particular, independente	8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente	8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Promotor(a) de vendas, independente	7319-0/02 - Promoção de vendas
Promotor(a) de turismo local independente	7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
Guia de turismo independente	7912-1/00 - Operadores turísticos
Cantor(a)/músico(a) independente	9001-9/02 - Produção musical
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Folha nº 19

Rubrica responsável

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha nº 20

Responsável

Marlboro
OLD SCHOOL ROCK BAR

Folha nº 21
Responsável

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Marlboro Old School Rock Bar, inscrito no CNPJ nº 37.748.259/0001-25, com sede na Rua João Pereira Barbosa, nº 501, Tirolesa, Tramandaí – RS, atesta, por meio deste documento, para fins de comprovação de capacidade técnica, da empresa **RAPHAEL DA CUNHA ROSA**, inscrita no CNPJ nº **21.627.573/0001-10**, com sede no município de Imbé, Rio Grande do Sul, prestou serviços devidamente autorizados.

Foi realizado o Show da Banda Swell no dia 15 de dezembro de 2024, às 21:00, com duração de 2 horas, com cachê no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) pagos via PIX.

Declaramos por fim, que os serviços foram realizados de forma satisfatória, sem qualquer registro de ocorrências ou fatos que desabonem a conduta ou responsabilidade da empresa contratada, sendo realizado um Show de excelência.

Imbé, 18 fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Gustavo Martins

Representante Legal de Marlboro Old School Rock Bar

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Folha nº 22
Responsável

Por este instrumento jurídico particular, os integrantes da **Banda Swell** abaixo relacionados, de acordo com o art. 74, inciso II e §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que se refere a fornecimento de shows. Para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à Raphael da Cunha Rosa, CNPJ 21.627.573/0001-10, Sediada à Rua João Comerlato, nº 745, bairro Santa Terezinha, cidade de Imbé, representada legalmente por Raphael da Cunha Rosa, RG nº 3115013314, CPF nº 040.237.120-86, residente/domiciliado à Rua João Comerlato, nº 745, bairro Santa Terezinha, cidade de Imbé, para fins de representação do profissional em **caráter permanente e contínuo, em todo território Nacional,** podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta referente a apresentações, no Estado ou no País. Requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Imbé, 06 de janeiro de 2025.

Nome: Bruno Bittencourth Guzenski	RG: 051.749.980-01	CPF: 051.749.980-01
End:	Avenida Flores da Cunha, Nº 2747, Centro, Tramandaí-RS	

Assinatura

Nome: Daniel Guzenski	RG: 1052157755	CPF: 921.861.300-68
End:	Avenida Flores da Cunha, Nº 2747, Centro, Tramandaí-RS	

Assinatura

Nome: Flávio Steve Dietrich	RG: 7067279104	CPF: 953.357.220-53
End:	Avenida Thomas Edison, Nº 3500/Bloco 440/Ap.302, São Miguel, São Leopoldo/RS	

Assinatura

Nome: Bruno Eliézer Gugelmin Gomes	RG: 1114083544	CPF: 846.950.130-53
End:	Avenida Porto Alegre, nº 370, Centro, Imbé-RS	

Assinatura

Nome: Claudio Hernandez Mello da Costa	RG: 6112210321	CPF: 023.504.980-85
End:	Avenida Paraguassu, nº 2860, Courhasa, Imbé-RS	

Assinatura

Folha nº 23
Responsável

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Show completo da **Banda Swell** no evento **shows de verão,** na barra de Imbé, no bairro Centro, com duração de **2 horas**, no dia **22/02/2025**, tendo início às **21:00** e término às **23:00.** A equipe conta com 5 membros, sendo um vocalista, um baterista/guitarrista, um baixista, um guitarrista e um segundo baterista.
Em certo momento do show, o baterista principal toca guitarra, juntamente com o restante da banda, momento em que o segundo baterista sobe ao palco para completar a mesma.

Vocalista	R$ 250,00
Guitarrista	R$ 250,00
Baixista	R$ 250,00
Baterista/Guitarrista	R$ 250,00
Segundo Baterista	R$ 250,00
Transporte	R$ 100,00
Alimentação	R$ 150,00
Hospedagem	R$ 0,00
Total:	**R$ 1.500,00**

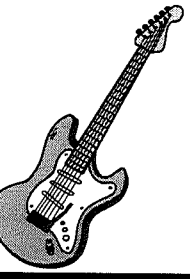

PAGAMENTO
Agência: 0001
Conta Corrente: 43042892-0
Nome: 21.627.573 Raphael da Cunha Ros
CNPJ: 21.627.573/0001-10
Banco PagBank

gov.br Documento assinado digitalmente
RAPHAEL DA CUNHA ROSA
Data: 14/02/2025 14:09:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raphael da Cunha Rosa
CNPJ: 21.627.573/0001-10

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
43103302221627573000110000000000000825010473562810

Número da NFS-e
8

Competência da NFS-e
10/01/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
16/01/2025 11:02:48

Número da DPS
11

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
16/01/2025 11:02:48

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Folha nº 24

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
21.627.573/0001-10

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
21.627.573 RAPHAEL DA CUNHA ROSA

E-mail
-

Endereço
JOAO COMERLATO, 745, SANTA TEREZINHA

Município
Imbé - RS

CEP
95625-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
90.256.652/0001-84

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE IMBE

E-mail
-

Endereço
PARAGUASSU, 1144, CENTRO

Município
Imbé - RS

CEP
95625-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Imbé - RS

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
Show da banda Swell nos shows de verão da prefeitura do Imbé

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Imbé - RS

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 1.500,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R$ 1.500,00

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 1.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: O evento foi realizado na rua em um trio elétrico ao ar livre. | **NBS:** 125022000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
RAPHAEL DA CUNHA ROSA

FILIAÇÃO
DAVI DE OLIVEIRA ROSA

CATIANE PEREIRA DA CUNHA

DATA NASCIMENTO: 19/10/1995
ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
FATOR RH:
NATURALIDADE
PORTO ALEGRE RS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

040.237.120-86 CPF
REGISTRO GERAL 3115013314
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2020
REGISTRO CIVIL
C. NASC CANOAS RS 1ª ZONA
MATRÍCULA: 097626 01 55 1995 1 00206 139 0061539 37
OBSERVAÇÃO
T. ELEITOR
CTPS
NIS/PIS/PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
34287 OMB-RS
CERT. MILITAR
CNH
CNS

152585
Katia Rosane Reolon Bittencourt
ASSINATURA DO DIRETOR
2 VIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Folha nº 25
Responsável

CAIXA

Meu NIS

Folha nº 26
Responsável

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL

NIS/PIS: 209.99387.09-4
Data de cadastramento: 14/11/2003
Origem do cadastramento: SISTEMA UNICO DE SAUDE
Data da Última Alteração: 22/12/2023

DADOS PESSOAIS

Nome: RAPHAEL DA CUNHA ROSA
Nome social:
Data de nascimento: 19/10/1995
Naturalidade: PORTO ALEGRE / RS
CPF: 040.237.120-86

FILIAÇÃO

Mãe: CATIANE PEREIRA DA CUNHA
PAi: DAVI DE OLIVEIRA ROSA

PRIMEIRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CNPJ/CEI/CPF do Empregador: 90.256.652/0001-84
Data do primeiro vínculo: 02/08/2018

CARTEIRA DE TRABALHO

CTPS/Série: 0786897 00040 RS

27
Responsável

A banda Swell é uma extensão da já conhecida banda Lóthus, ativa há alguns anos. Com uma nova formação de alguns integrantes, a Swell chega de cara nova, mas preservando a mesma essência: proporcionar ao público um show único, recheado de surf music e clássicos do rock nacional e internacional dos anos 80. No repertório, destacam-se ícones como Bon Jovi, Pink Floyd, Guns N' Roses, Audioslave, Barão Vermelho, Capital Inicial, U2, Charlie Brown Jr, Mamonas Assassinas, Green Day, entre outros.

Formada em janeiro de 2023, no município de Tramandaí, RS, a banda é composta por seis integrantes: Flávio Dietrich na guitarra, Bruno Guzenski na bateria e guitarra, Daniel Guzenski na bateria, Bruno Gugelmin no vocal, e Cláudio Hernandes no contrabaixo.

Com raízes no litoral e na região metropolitana de Porto Alegre, a Swell conquista uma legião de fãs por onde passa, unindo gerações que apreciam o bom e velho rock clássico e hard rock.

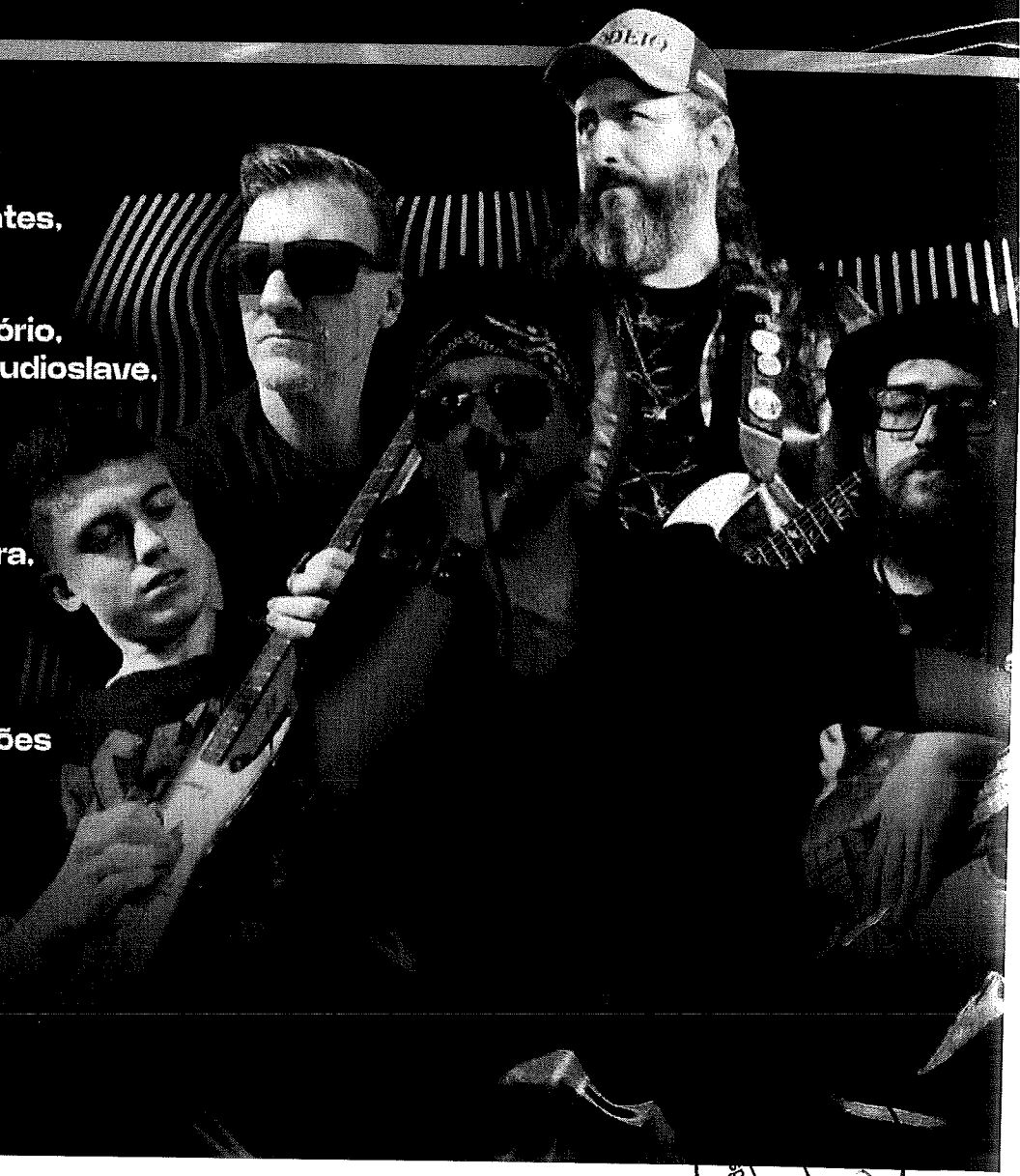

SWELL

Responsável

FLAVIO (MONNAHH) GUITARRA

BRUNO (BRUNINHO) BATERIA E 2° GUITARRA

DANIEL (DANI) BATERIA ALTERNATIVA

@BANDA.SWELL

BANDA SWELL

TRAMANDAÍ/RS

BRUNO (CACIQUE) VOCAL

CLAUDIO (IRLANDÊS) CONTRABAIXO

29

Responsável

A Swell realizou diversos eventos em seu curto período de atividade, conquistando rapidamente destaque. Seus primeiros shows de grande porte ocorreram no evento Mar e Motos, um renomado encontro nacional de motociclistas realizado em Tramandaí. Por dois anos consecutivos, a banda foi convidada a se apresentar, atendendo a pedidos do público por meio de enquetes realizadas durante o evento.

Em 2023, a Swell consolidou-se como "banda da casa" nos principais pubs da região, entre eles: Pub Santo Graal, Santas Honky Tonk, Marlboro Old School Rock Bar e Louie's Bistrô Bar. Além disso, a banda também se apresenta em eventos particulares por todo o estado do Rio Grande do Sul, ampliando sua base de fãs e presença no cenário musical local.

SWeLL

Folha nº 30
Responsável

31
Responsável

CONTRATE PELOS FONES:

(51) 9 8192-8688 \ PRISCILA MARQUES (REGIÃO METROPOLITANA)

(51) 9 97 086031 \ BRUNO (REGIÃO LITORÂNEA)

(51) 9 8479-4695 \ FLAVIO (REGIÃO METROPOLITANA)

CONTATOSWELLOFICIAL@GMAIL.COM

@BANDA.SWELL

BANDA SWELL

SWELL

Responsável
32

Folha nº 33

Responsá

Imbé

Documentos de habilitação da melhor proposta - INEXIGIBILIDADE - CHECK LIST

ATENÇÃO: A proposta/orçamento de profissional do setor artístico, deve estar em conformidade com a NLL 14.133/21, especial Art. 94 §2º. BANDA SWELL - JURÍDICA

Observação: itens marcados com * inexigibilidade pessoa física.

[✓] - a) Certidão Negativa de Débito FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço); 07/03/25
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf (Trabalhista Lei 123)

[✓] - * b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 13/03/25
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir (Fiscal Lei 123)

[✓] - c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Pessoa Jurídica (CNPJ);
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

[✓] - * d) Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; 06/04/25
https://www.imbe.rs.gov.br/?titulo=Servi
%E7os&template=servico&categoria=845&codigoCategoria=845&servico=684509&idConteudo=2931 (Fiscal Lei 123)

[✓] - * e) Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; 06/03/25
https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx (Fiscal Lei 123)

[✓] - f) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos docs de habilitação; https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//

[✓] - g) Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943; (Trabalhista Lei 123) 05/03/25
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=ZNaqB-OMHvH9wRKvyYBUYZdLJHThg4UIMiKwQx-8.cndt-certidao-41-rs6p7

[✓] - h) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia autenticada da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa; No caso de MEI - Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;

[✓] - i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

[ ] - j) A empresa que se enquadrar como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

[✓] - k) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação; (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS).

[✓] - * l) Cópia do documento de identidade.

[ ] - * m) Comprovante endereço.

[✓] - * n) Comprovante de inscrição PIS/PASEP/NIS.

[ ] - * o) Release/portifílio artista.

[✓] - * p) Indicação conta bancária.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Contratação da empresa 21.627.573 Raphael da Cunha Rosa para a realização da apresentação de Banda Swell, que ocorrerá no dia 22 de fevereiro, com início às 21hrs na Av. Beira Mar, no Bairro Barra, em Imbé no evento Shows de Verão, para Secretaria Municipal de Turismo, conforme segue:

Item	Unidade	Descrição Serviço/produto	Quantidade
01	Unidade	SHOW MUSICAL OU ARTÍSTICO – Pessoa Jurídica – Contratação da empresa 21.627.573 Raphael da Cunha Rosa para a realização da apresentação de Banda Swell, que ocorrerá no dia 22 de Fevereiro, com início às 21hrs na Av. Beira Mar, no Bairro Barra, em Imbé, com duração de aproximadamente 2h (duas horas) de apresentação.	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** O evento, além de proporcionar lazer, entretenimento e cultura à população local, também se destaca como um importante atrativo turístico. Sua realização é essencial para fomentar o turismo e atender aos anseios da comunidade. O evento tem como objetivo impulsionar a economia do município, atraindo turistas de diversas regiões do Estado e gerando uma demanda significativa por serviços como hospedagem, alimentação, transporte e entretenimento. Esse impacto econômico resulta na criação de empregos temporários e no fortalecimento do comércio local.

2.2. **QUANTITATIVO:** Conforme item 1.1.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Contratação do artista Banda Swell por meio da empresa 21.627.573 Raphael da Cunha Rosa para realização de Show com duração de aproximadamente 2h (duas horas), no evento de Shows de Verão, que acontecerá no dia 22 de Fevereiro de 2025, com início às 21hrs na Av. Beira Mar, no Bairro Barra em Imbé – RS.

3.2. **PARCELAMENTO:** O objeto do presente Termo de referência não será parcelado, tendo em vista se tratar de realização de show em evento de um dia.

3.3. **PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) dia, contado a partir da realização do evento, e/ou do recebimento da Nota Fiscal, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Poderá ser prorrogado até o final do presente exercício financeiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de aptidão profissional para a execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** A autorização da execução dos serviços se dará por meio de Ordem de Serviço, emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Turismo, após a emissão da devida Nota de Empenho. A Ordem de Serviço será encaminhada para o e-mail da contratada.

5.1.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a contratada ocorrerá por meio do e-mail institucional turismo@imbe.rs.gov.br e/ou contato telefônico, por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato.

5.1.2. A contratada deverá executar os serviços no dia e condições especificadas, após o recebimento da Nota de Empenho e autorização para prestação dos serviços.

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

5.2. **LOCAL/HORÁRIO:** O show será realizado no dia 22 de Fevereiro de 2025, na Av. Beira Mar, no Bairro Barra em Imbé/RS, com início a partir das 21h, sendo em torno de 2h (duas horas) de apresentação.

5.3. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

5.3.1. Todos os serviços deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de controle correspondentes.

5.3.2. Realizar o show em horário e local informados pela secretaria de Turismo.

5.3.3. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção de seus equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

5.3.4. Arcar com todas as despesas relativas ao: transporte dos equipamentos e materiais necessários para prestação dos serviços bem como dos funcionários, alimentação e hospedagem dos mesmos. Não haverá serviços de Camarim.

5.3.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

5.3.6. Disponibilizar todo aparelhamento, equipamentos e materiais diversos necessários para a perfeita prestação do serviço.

5.4. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

5.5. **ACOMPANHAMENTO:** O serviço será acompanhado por fiscais devidamente indicados.

5.6. **LIMPEZA:** Ao término dos serviços a empresa contratada deverá providenciar a imediata retirada dos materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 Lei nº 14.133/2021);

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2. **CONTRATANTE:** São Obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

VII - Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

IV - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, caso indicado formalização contratual específica.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	Bacharel em Turismo	6551
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	Assessor Técnico	16775
Fiscal de Contrato	Danlei Ferreira Constante	Assessor II	18076
Fiscal de Contrato	Cíntia da Silva Pinto	Assessor IV	17952

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar a prestação do serviço se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) serviço (s) for (em) estiverem em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho, sendo proibida a prestação dos serviços sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

7.2.1.2. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** No caso de serviço anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos como por exemplo o Comprovante de execução de serviço de controle de pragas e vetores, devendo constar no relatório, **entre outros e conforme o caso**:

I - Se os prazos definidos no presente Termo de Referência foram atendidos/cumpridos;

II- Se os serviços foram realizados por funcionário com habilidade, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;

III - No caso da necessidade do serviço ser executado fora das dependências da Prefeitura Municipal de Imbé, se foi emitido o Termo de Responsabilidade e devidamente assinado pela empresa;

IV - Se após o término do serviço o(s) funcionário(s) da empresa retirou(aram) os materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade;

V - A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, proposta de preço da contratada e Nota de Empenho;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Se o serviço executado está de acordo com o pactuado/contratado, bem como a qualidade do mesmo;

I - Se os encargos trabalhistas e previdenciários foram devidamente recolhidos.

7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** A natureza da contratação destes serviços são comuns nos termos do Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021

9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** Contratação fundamentada na Inexigibilidade de Licitação, aos moldes previstos no caput do art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado para a realização dos serviços conforme objeto deste Termo de Referência é de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) de acordo com a documentação juntada pela secretaria demandante, constante no presente processo.

10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR

PROGRAMA: 0087 – PROMOÇÃO DE TURISMO

AÇÃO: 2453 – Manutenção e Realização de Eventos Municipais – SETUR

Tipo de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de impostos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens

Imbé, 19 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Nome Servidor
Cargo

Fernanda Kohn
18171

Nome Servidor
Cargo

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

Memorando 222-2025 **Imbé, 19 de fevereiro de 2025.**

Folha nº 40
Responsável

De: Setor de Compras
Para: PGM/Consultoria Jurídica de Licitações e Contratos
Processo: 596/2025

Prezado(s);

Conforme descrito no Pedido de Compras nº 596/2025, Secretaria de Turismo, solicitamos parecer.

"Contratação da empresa 21.627.573 Raphael da Cunha Rosa para a realização da apresentação da Banda Swell, que ocorrerá no dia 22 de fevereiro, com início às 21hrs na Av. Beira Mar, no Bairro Barra, em Imbé.".

À apreciação e instrução desta nobre procuradoria, no aguardo de formal manifestação e orientação quanto aos corretos procedimentos para formalização do referido.

Ainda, necessário orientação e manifestação jurídica quanto à documentação mínima necessária para a instrução desse expediente. Informamos que os documentos foram anexados pela secretaria solicitante.

Atenção quanto ao atendimento do quesito que trata sobre o PCA (Plano de Contratações Anual), se o referido expediente, conforme mencionado/disposto no ETP, se atende a legislação vigente, em especial Art. 18 - Lei Federal 14.133 e Decreto Municipal 4158/2023.

Encontrada guarida favorável, favor mencionar modalidade e base legal, bem como a necessidade de formalização contratual, levando em consideração a natureza e os limites da despesa conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, e Decretos Municipais, especial nº 3810/2020, 4158/2023 e 4191/2023).

Procedente a solicitação, encaminhar ao Departamento de Licitações.

Setor de Compras

Fernanda Kohm
13171

Imbé
UM LUGAR CHEIO DE VIDA

Folha nº 41

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2025
PARECER Nº 200/2025
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
OBJETO: PEDIDO DE COMPRA 596/2025 – INEXIGIBILIDADE SHOW

Vistos,

Trata-se de pedido de compra efetuado pela Secretaria Municipal de Turismo, contratação da **BANDA SWELL** para show de verão, que será realizado na Avenida Beira Mar, Centro, Imbé/RS, no dia 22 de fevereiro de 2025, com duração de duas horas, através de seu representante exclusivo, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme ETP e Termo de Referência Anexo;

É o relato.

Estabelece o artigo 18 da Lei nº 14.133 que a fase preparatória do processo licitatório, estabelece que deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual – PCA, cuja inclusão já fora realizada pela Secretaria requerente ao Departamento de Licitação, estando a presente contratação prevista no PCA, conforme formal manifestação no Estudo Técnico Preliminar.

O Estudo Técnico Preliminar de fls. 03/10 está de acordo com os requisitos legais do §1° do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 4.158/2023, demonstrando a escolha da contratação, bem como sua justificativa.

A Proposta de fls. 23 demonstra o atendimento aos requisitos para publicação discriminada, conforme preceitua o §2° do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. Quanto à pesquisa de Preços, verifica-se que em que pese não tenham sido encontradas outras informações sobre contratações similares no PNCP e Licitacon, foi realizada a juntada do atestado de capacidade técnica emitido por outra contratada às fls. 21, o estabelecido no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 foi obedecido, considerando o valor para a contratação, analisando-se as particularidades de cada contratação, encontrando-se a presente dentro do preço praticado, conforme §4° do artigo 23 da Lei de Licitações, conforme notas fiscais de fls. 24.

Verifico que a parte que cabe à habilitação, do artigo 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, está atendida através das certidões de fls. 11/20.

O Termo de Referência de fls. 34/40 que baseia-se a contratação também está de acordo com os requisitos estabelecidos no planejamento da contratação, bem como em atendimento ao disposto no inciso XXIII do Artigo 6° da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a justificativa apresentada no pedido de compras de fls. 02, Estudo Técnico Preliminar fls. 03/10, termo de referência *de fls. 34/40*, compatibilizado com o Planejamento da Licitação, Proposta de fls. 23, e a Estimativa de Preços em atendimento ao §4° do artigo 23 da Lei de Licitações, demonstram que o valor está dentro do praticado pela contratada no mercado, em análise prévia da documentação acostada pela Secretaria requerente,

em que pese os apontamentos realizados pelo Setor de Compras, após as devidas correções, o valor da presente contratação, bem como o atendimento aos Princípios esculpidos no texto constitucional de eficiência e legalidade, bem como o da economicidade, e, sendo inviável a competição no caso em tela, tendo em vista se tratar de profissional do setor artístico, diretamente e por meio de representante exclusivo, conforme carta de exclusividade de fls. 22, atendendo ao §2º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, pois possui caráter permanente e contínuo de representação;

É importante frisar que trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez constatada a inviabilidade de competição e especialmente por se tratar de Profissional do Setor Artístico, diretamente ou por meio de empresário ou representante exclusivo, em que pese as necessidades objetivas da Administração Pública, este tipo de contratação é uma das poucas exceções à regra, tendo em vista o caráter subjetivo do gestor na escolha do profissional contratado, no entanto, além dos requisitos de praxe das contratações diretas, deve ficar comprovada a sua aclamação ou consagração junto a opinião pública, que pode ter caráter regional, estadual ou ainda nacional, o que fica demonstrado através do *Realise* apresentado às fls. 27/32.

Portanto, é imperioso reconhecer **o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)**, bem como no art. 4º do Decreto Municipal nº 4191/2023;

Diante do exposto, *s.m.j.* estando o processo regular, em atendimento ao disposto no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, opino pela **regularidade do procedimento de contratação direta**, através de procedimento de *inexigibilidade de licitação*, com base na fundamentação *supra*, em atenção ao interesse público justificado, com fundamento no **art. 74, II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)**, bem como no art. 4º do Decreto Municipal nº 4191/2023, ficando **dispensada a elaboração de contrato administrativo** entre as partes, nos termos do artigo 95;

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

Publique-se, na forma do §2º do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021;
É o parecer.
Diligências Legais.

Everton Costa dos Santos Melo
Advogado
OAB/RS 112.888

Imbé, 21 de fevereiro de 2025.

Everton Costa dos Santos Melo
Procurador Geral do Município – OAB/RS nº 112.888
Matrícula nº 16.448 – Portaria nº 003/2025

ACOLHO O PARECER
21 / 02 /2025

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal